

28/10/2021

## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, por intermédio da DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital da Chamamento Público Nº 010/221, cujo objeto vem tratar da SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA E GRUPOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES NA MOSTRA MANGUE CULTURAL, no Município de Franco da Rocha/SP, por meio do Termo de Convênio n º 875804/2018 – 4ª Mostra Mangue Cultural, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA

Diante do exposto foi alterado os seguintes itens do edital:

### **No item 5. DAS COMISSÕES**

#### **Onde lê-se:**

5.3.1. Ficará a cargo da Comissão de Seleção analisar os documentos de qualificação técnica (ENVELOPE 1), conforme item 7.3, a qual formalizará sua avaliação mediante parecer circunstanciado;

#### **Passa-se a ler:**

5.3.1. Ficará a cargo empresa vencedora do Processo de Licitação 10/2019 analisar os documentos de qualificação técnica (ENVELOPE 1), conforme item 7.3, junto à Comissão de Seleção as quais formalizarão as avaliações mediante parecer circunstanciado;

### **No item 6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO PÚBLICA**

#### **Onde lê-se:**

#### **6.1. DA INSCRIÇÃO**

#### **Acrescenta-se o item:**

6.1.2.1 Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias deste Edital.  
6.1.2.3 O artista ou grupo artístico poderá ser representado por uma empresa desde que haja exclusividade na representação para este certame.

### **No item 7. DA HABILITAÇÃO**

#### **Onde lê-se:**

7.3.3. Pen drive com gravação de vídeo de uma apresentação com duração máxima de 10 minutos;

**Passa-se a ler:**

7.3.3. Pen drive com gravação de vídeo de uma apresentação com duração máxima de 10 minutos ou link do vídeo, devidamente identificado, disponibilizado no corpo do documento.

7.3.3.1 É de total responsabilidade do proponente garantir o acesso ao link do vídeo e a garantia de funcionamento do pendrive disponibilizado na inscrição.

**Onde lê-se:**

7.4. Quanto à habilitação jurídica – ENVELOPE 2 deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1. Quando Pessoa física:

**Acrescenta-se o item:**

7.6.7. Deverá constar ANEXO III - Declaração de Ciência

7.7. Quando Pessoa jurídica:

**Acrescenta-se o item:**

7.7.10. Deverá constar ANEXO III - Declaração de Ciência

**Onde lê-se**

7.6.5. Contrato de exclusividade, registrado em cartório, assinada pelo artista ou documento equivalente, e em caso de grupos procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo plenos poderes ao proponente - ANEXO II;

**Passa-se a ler:**

7.6.5. Procuração assinada por cada um dos integrantes do grupo que será inscrito, conferindo plenos poderes ao proponente (ANEXO II);

**Onde lê-se:**

7.7.6. A Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata;

**Passa-se a ler:**

7.7.6. A Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata/contrato;

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Passa-se a acrescentar os seguintes itens:**

12.8. Todos os custos relacionados à inscrição e à prestação de contas são de responsabilidade exclusiva do proponente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

### **FICA INCLUÍDO O SEGUINTE ITEM:**

#### **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. O proponente terá 2 (dois) dias corridos após a data da apresentação (a qual o artista executou) para encaminhar um relatório para a Secretaria Adjunta de Cultura.

13.2. O relatório será composto por:

13.2.1. Informações acerca da execução, em que o proponente deverá relatar e analisar as ações realizadas, assim como resultados e dificuldades;

13.2.2. Registro fotográfico das ações desenvolvidas, com suas respectivas informações (local, data, atividade).

13.3. Da entrega do relatório:

13.3.1. O relatório deverá ser entregue presencialmente na Secretaria Adjunta de Cultura, assinado e rubricado em todas as páginas.

13.3.2. O registro fotográfico poderá ser entregue de forma impressa ou através do e-mail: [editaisculturais@francodarocha.sp.gov.br](mailto:editaisculturais@francodarocha.sp.gov.br) na mesma data da entrega presencial do relatório, com a identificação do proponente e nome da apresentação no título do e-mail.

13.4. O atraso na entrega do relatório citado implicará no atraso do pagamento do artista, tendo em vista o item ser indispensável para o adimplemento.

13.5. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

Dessa maneira, considerando a retificação no edital, o período para apresentação dos envelopes será prorrogado até 09/11/2021, de segunda a sexta-feira (dias úteis).